

Universidade  
Estadual de  
Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Instrução Normativa nº 82/2020

*Autoriza e regulamenta as normas de colação de grau ordinária de modo remoto para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Goiás durante a situação de emergência na saúde pública do estado de Goiás causada pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19).*

O REITOR INTERINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, CONSIDERANDO:

1. o Memorando n. 32/2020 - COMSET (SEI n. 000012721846);

2. a suspensão das solenidades de colação de grau ordinárias presenciais para evitar a aglomeração de pessoas, em atendimento à proibição promovida pelo Decreto estadual n. 9.634, de 13 de março de 2020, da realização de eventos, com o objetivo de conter a disseminação da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) em Goiás;

3. o Processo n. 202000020005252,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar e regulamentar, no âmbito da da Universidade Estadual de Goiás, as normas de colação de grau ordinária de forma remota, durante o período de pandemia do novo coronavírus.

Art. 2º É vedada a cobrança de taxas ou custos para a participação dos formandos na solenidade de colação de grau de forma remota.

Art. 3º Para participar da colação de grau de forma remota, o formando deve preencher os seguintes requisitos:

I – ter concluído integralmente o curso de graduação;

II – confirmar sua participação na solenidade junto à secretaria acadêmica de seu câmpus ou unidade universitária, assim que for informado sobre a data e horário em que será realizada;

Art. 4º As autoridades da colação de grau participarão da solenidade de forma remota, apresentando-se da seguinte forma:

I – presidente da solenidade, que pode ser o reitor ou o coordenador do câmpus ou da unidade universitária;

II – coordenador setorial do curso;

III – professor homenageado, que empresta nome à turma (opcional);

IV – o secretário acadêmico dará suporte para conduzir a solenidade, lerá o termo de colação de grau e auxiliará em questões burocráticas e informes necessários.

Art. 5º Os pronunciamentos na solenidade de colação de grau de forma remota serão limitados ao reitor (ou seu representante legal) e ao juramentista.

Art. 6º A realização da colação de grau de forma remota ficará a cargo de cada câmpus ou unidade universitária.

Art. 7º É de responsabilidade dos câmpus ou unidades universitárias e seus respectivos secretários acadêmicos:

I – agendar as datas e horários das solenidades de colação de grau de forma remota;

II – informar, com agilidade, a realização da solenidade para todos os concluintes envolvidos;

III – informar a data e horário da solenidade à Pró-Reitoria de Graduação, à Reitoria da UEG e aos demais envolvidos, bem como o *link* e horário de acesso ao apoio tecnológico a ser utilizado;

IV – informar a realização da solenidade *online* à Comunicação Setorial da UEG, para fins de publicação do evento no sítio da instituição, redes sociais e, principalmente, para que o setor de Relações Públicas faça a produção do roteiro.

Art. 8º Apesar de a colação de grau de forma remota ser uma solenidade *online*, em que os envolvidos participarão, cada um, em seu ambiente domiciliar, ela é oficial e terá todos os efeitos legais; assim, sugere-se que os formandos escolham preferencialmente roupas de cores neutras e escuras, sem estampas.

Art. 9º O secretário acadêmico fará duas chamadas no início e no final do evento, para fins de confirmação/validade da ata.

Art. 10. A assessoria técnica e o suporte necessário, inclusive na indicação de ferramentas tecnológicas mais adequadas para as colações de grau de forma remota, serão feitos pela Gerência de Tecnologia da Diretoria de Gestão de Integrada da UEG.

Art. 11. A solenidade de colação de grau ordinária de forma remota deverá ser gravada, para fins documentais.

Art. 12. Não será permitida a colação de grau de forma remota por procuração.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura e produzirá seus efeitos enquanto durar a situação de emergência na saúde pública do estado de Goiás, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gerência da Assessoria de Gabinete e Colegiados, 13 de maio de 2020.

Prof. Dr. Valter Gomes Campos  
Reitor da Universidade Estadual de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **VALTER GOMES CAMPOS, Reitor (a)**, em 13/05/2020, às 21:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000013015237** e o código CRC **397FBF12**.

GERÊNCIA DA ASSESSORIA DE GABINETE E COLEGIADOS  
RODOVIA BR 153 Qd.ÁREA KM - Bairro SAO JOAO - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO  
- BLOCO 01, 1º ANDAR (62)3328-1192



Referência: Processo nº 202000020005252



SEI 000013015237